

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jacobina, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos para atuação no Centro de Atendimento do Covid, Unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina/BA.

Ratifico e Homologo com fulcro nº Art. 24, Inciso IV da Lei N° 8.666/93, além da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, cujo feito foi tombado sob o nº **113/2020**

Jacobina - Bahia, 03 de novembro de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA
EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 124/2020. DISPENSA EMERGENCIAL nº 113/2020. Obj: Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos para atuação no Centro de Atendimento do Covid, Unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina/BA. Contratada: CSD SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.266.710/0001-40, com sede na Rua Afonso Costa, nº 116, centro, Jacobina Bahia, CEP: 44700-000, Jacobina-BA. Valor estimado: R\$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Fundamentada no art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal 143/2020 referente a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jacobina e o Decreto Legislativo 2298//2020 Reconhecendo o referido estado de calamidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jacobina, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos para atuação no Centro de Atendimento do Covid, Unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina/BA.

Ratifico e Homologo com fulcro nº Art. 24, Inciso IV da Lei N° 8.666/93, além da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, cujo feito foi tombado sob o nº **115/2020**

Jacobina - Bahia, 03 de novembro de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA
EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 126/2020. DISPENSA EMERGENCIAL nº 115/2020. Obj: Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos para atuação no Centro de Atendimento do Covid, Unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina/BA. Contratada: FERNANDO PRESIDIO DOS SANTOS NETO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.043.517/0001-17, com sede Rua Alvaro da Franca Rocha, nº 10, 2º andar, sala 05, Cajazeiras IV, Salvador Bahia, CEP: 41.334-320. Valor estimado: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Fundamentada no art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal 143/2020 referente a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jacobina e o Decreto Legislativo 2298//2020 Reconhecendo o referido estado de calamidade.